



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.259/00

De 03 de janeiro de 2000.

Dispõe sobre denominação de rua.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Rua "Pedro José Furtado", a rua transversal da rua principal do Parque da Colina.

Art. 2 - O Poder executivo providenciará a colocação de placa, bem como a comunicação à E.C.T., CEMIG e TELEMAR.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, aos 03 de janeiro de 2000.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

